



PARECER ÚNICO Nº 0261193/2021

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 14765/2014/002/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC1	VALIDADE DA LICENÇA: até 11/07/2027 (art. 35, §8º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018)		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Poço tubular	PORTARIA DE OUTORGA 2313/2017	SITUAÇÃO: Deferida	
EMPREENDEDOR: FRIGOPRATA LTDA	CNPJ: 20.281.641/0001-79		
EMPREENDIMENTO: FRIGOPRATA LTDA – FRIGOPAIVA	CNPJ: 20.281.641/0001-79		
MUNICÍPIO: PRATA -MG	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT - 19° 19' 14"	LONG - 48° 55' 58"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: Rio Tijuco	
UPGRH: PN3			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	Classe	Fator locacional
D-01-02-05	Abate de animais de grande porte (bovinos, Equinos, Bubalinos e Mueres, etc), com um plantel de 150 cabeças/dia	05	0
D-01-02-04	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), com um plantel de 50 cabeças/dia	04	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ezio Gaio de Araújo		REGISTRO: CRQ-MG: 2101336	
Mauricio Soares Gasques		CREA-MG: 47233	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 149604/2021			DATA: 20/05/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	1.146.912-9	
Ricardo Rosa Milha Belo	1.147.181-0	
Nathalia Santos Carvalho - Técnico Ambiental de Formação Jurídica	1.367.722-4	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental - DRRA	1.191.774-7	
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Diretor Regional de Controle Processual - DRCP	1.472.918-0	



1. INTRODUÇÃO

O parecer em referência tem por objetivo subsidiar a Câmara Técnica de Atividades Industriais (CID), do Conselho Estadual de Política Ambiental, quanto ao pedido de Licença Ambiental Concomitante (LAC1), para o empreendimento denominado FRIGOPRATA LTDA., localizado na zona urbana da cidade de Prata-MG. O empreendimento em questão possui Licença de Operação (LOC Nº 079/2017), para abate de 60 animais de médio e grande porte por dia. O processo administrativo em questão - PA n.º 14765/2014/002/2021, refere-se à ampliação no número de abate de bovinos e suínos.

O presente requerimento de licença de ampliação, manifestado no formulário de caracterização do empreendimento, contempla a atividade de abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), código D-01-02-04, com capacidade nominal instalada de 50 animais dia (classe 04) e o abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), código D-01-02-05, com capacidade diária de 150 animais dia (classe 05), conforme DN 217/2017. O fator locacional para o empreendimento, em questão, é igual a zero.

Originalmente o pedido de ampliação foi enquadrado em LAC 2, contudo ao analisar o caso em tela, foi decidido reorientar o processo para LAC1, nos termos do §6º do Art. 8º da Deliberação Normativa 217/2017, considerando que o empreendimento já obteve em momento anterior regularização ambiental.

A vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM ocorreu no dia 20/05/2021, com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades, bem como o sistema de controle ambiental atualmente desenvolvido.

Os responsáveis técnicos pelos estudos ambientais apresentados ao órgão ambiental são: o Químico Ezio Gaião de Araújo- CRQ n.º 2101336 e ART n.º W 15791 e o Engenheiro Químico Mauricio Soares Gasques – CREA MG: 47233/D e ART n.º 1420180000004942425.

O acesso ao empreendimento é feito pela Rua Sacramento n.º 800 (Coordenadas Geográficas S – 19º 19' 14" e W 48º 55' 58").

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O imóvel possui uma área total de 36.374,90 m², dentro do perímetro urbano da cidade



de Prata (setor industrial). A indústria e o curral, para recepção dos animais, ocupam 733,13 m². A estimativa de geração de efluentes industriais em virtude do abate de bovinos e suínos é de aproximadamente 132,75 m³ dia⁻¹. De acordo com as informações apresentadas todos os efluentes gerados na unidade industrial são destinados para o sistema de coleta pública da cidade de Prata-MG e tratados em uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE). O empreendedor apresentou anuência da Prefeitura Municipal de Prata-MG para lançamento dos efluentes líquidos sanitários e industriais. O empreendimento possui 55 trabalhadores e todos os efluentes são direcionados para a rede de esgotos da cidade de Prata-MG.

No abatedouro, existe uma caldeira vertical Aalborg com capacidade nominal de 500 kgv/h, e altura da chaminé de 7,0 metros. O combustível da cadeira é a lenha. O sistema de resfriamento e refrigeração das carcaças de animais é constituído por 08 câmaras com capacidade para 40 carcaças.

O Frigoprata possui um galpão destinado à atividade de manutenção e reparo e um almoxarifado para guardar insumos. A área de manutenção e reparos possui diversas ferramentas e estoque de materiais. No almoxarifado, são guardados materiais de reposição do frigorífico e insumos destinados à limpeza da empresa.

Os bovinos são recebidos em currais e, depois de inspecionados, permanecem por um período de 12 horas em jejum e dieta hídrica. Após essa etapa, são encaminhados ao abate, sendo antes lavados com jatos de água. A operação de abate é iniciada com o atordoamento dos animais em boxes apropriados, utilizando pistola de ar comprimido. Após o atordoamento, o animal é içado e encaminhado às etapas posteriores do processo industrial: esfolagem (retirada do couro), serragem, decapitação, abertura do abdômen para evisceração, toailete e limpeza. Essas operações são realizadas manualmente por operários localizados no percurso dos trilhos, sobre plataformas posicionadas na altura apropriada a cada operação. Após a evisceração, as carcaças são serradas e divididas em meias carcaças para posterior inspeção sanitária. As carcaças liberadas são limpas, para depois serem encaminhadas à lavagem e ao resfriamento por um período de 12 horas a 0°C. Após o período de resfriamento e maturação, as carcaças são divididas em dianteiros, traseiros e ponta de agulha, para serem encaminhadas ao consumo "*in natura*" em açougues, cozinhas industriais e supermercados.

Os suínos são pesados e destinados para pocilgas, onde permanecem em jejum e dieta. Em seguida, são conduzidos por um corredor com chuveiro de aspersão, até a sala de abate. Uma vez atordoados com choque elétrico, os suínos são conduzidos por um trilho aéreo



mecanizado para sangria; em seguida, são levados para o tanque de escaldagem. Após a escaldagem, o suíno passa por um processo de depilagem e chamuscagem. Após a limpeza, o suíno é lavado e realiza-se a evisceração e processamento semelhante ao descrito para os bovinos.

2.2 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada na unidade industrial é proveniente de 01 (uma) captação subterrânea localizado nas seguintes coordenadas geográficas (Poço 1 – S – 19° 19' 14,28 e W 48° 55' 58,30"), para fins de consumo humano e industrial. A captação está regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), portaria de outorga n.º 2313/2017. Eventualmente, o empreendedor utiliza água da concessionária local.

De acordo com o estudo ambiental apresentado, a empresa utiliza a água para lavagem de carcaças, resfriamento/refrigeração, lavagem de pisos, produção de vapor, consumo humano e no chuveiro de matança, conforme tabela 01.

Tabela 01 – Consumo de água no empreendimento.

Finalidade do consumo de água	Consumo diário em m ³ dia ⁻¹
Lavagem de animais	8
Lavagem de carcaças	80
Lavagem de veículo	-
Lavador de gases	-
Lavagem de pisos e/ou equipamentos	55,00
Resfriamento e/ou refrigeração (chillers)	5,0
Produção de vapor (caldeira)	6,0
Consumo humano	2,0
Outras finalidades: lavagem de buchos, miúdos e tripas	14,0
Consumo total diário	170

3. ÁREA DE RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado no perímetro urbano da cidade de Prata-MG. Portanto, não é exigido área de reserva legal.

4. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

O empreendimento em questão não possui área de preservação permanente (APP).



5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não foi solicitado nenhum pedido de intervenção ambiental (AIA).

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 RUÍDOS

Foram analisados os níveis de pressão sonora na área do Frigoprata Ltda., tendo sido analisados 19 pontos e, os valores aferidos para o período diurno e noturno, encontram-se abaixo do limite estabelecido na NBR 10.151/2019.

6.2 EFLUENTES LIQUIDOS DE ORIGEM INDUSTRIAL

Para facilitar e minimizar os custos de tratamento, os efluentes são divididos em duas linhas principais. De um lado, a linha verde, composta pelos efluentes gerados nas áreas onde não há presença de sangue, tais como limpeza de currais, pocilgas, caminhões de transporte dos animais e lavagem dos animais na rampa de acesso.

Por outro lado, a linha vermelha é composta pelos efluentes gerados nas áreas onde o sangue é o principal contaminante, tais como água de lavagem da área de sangria das operações de evisceração, desossa, resfriamento, limpeza de tripas, depilação de suínos e processamento de vísceras.

Inicialmente os efluentes passam por uma peneira estática com malha de 0,80 mm (linha vermelha) e 1,0 mm (linha verde). Em seguida, são direcionados para um ponto de visita do sistema de coleta pública da Prefeitura Municipal de Prata-MG. O empreendedor apresentou a anuência n.º 002/2021 da Prefeitura Municipal do Prata-MG para descarte de dejetos pré-tratados na rede municipal de esgotos. Todos os efluentes gerados são direcionados para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Os resíduos sólidos, que são retirados das peneiras estáticas, são recolhidos e destinados para compostagem.

6.3 ESGOTO SANITÁRIO

Os esgotos sanitários são coletados e conduzidos, *in natura*, via sistema hidrossanitário, para o sistema de coleta pública da cidade de Prata-MG. O empreendimento conta com 55 trabalhadores fixos.



6.4 EMISSÃO ATMOSFÉRICA

No empreendimento, em questão, existe uma caldeira vertical Aalborg, com capacidade nominal 500 kgv/h, sendo a principal fonte de emissão de material particulado. O empreendedor apresentou um laudo de emissão de material particulado da chaminé da caldeira e o valor aferido foi de 45,4 mg/Nm³.

6.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Durante o desenvolvimento das atividades no empreendimento Frigoprata Ltda, são gerados diversos tipos de resíduos, tais como: sangue cozido, conteúdo ruminal, cinzas da caldeira a lenha, unha e pelos de suínos, vísceras, ossos, carne rejeitada, sobras de alimentos, papeis, papelão, plásticos, recicláveis, bombonas de plásticos, óleos usados, cascos e chifres bovinos, copos descartáveis, papel higiênico, papel toalha, sucatas ferrosas, resíduos de vidros contaminados, EPI's usados, sucatas eletrônicas, lâmpadas fluorescentes e couro. Os resíduos classificados como classe I são enviados para empresas licenciadas ambientalmente.

Os resíduos da linha vermelha (peneira), sangue, ossos e vísceras são recolhidos e destinados para a empresa Indústria de Rações Patense. As cinzas de caldeira, rúmem bovino e resíduos da linha verde são destinados para a empresa Brasnutri Indústria e Comércio Ltda. O lixo doméstico é direcionado para o sistema de coleta pública da cidade de Prata-MG. No local, não é feito armazenamento de couro, sendo comercializado no mesmo dia após a sua retirada do animal.

Os subprodutos comestíveis, como: fígado, miolo, rabo, bucho, língua, coração, tripa entre outros são congelados e em seguida são armazenados em uma câmara fria, o resfriamento é fundamental para que o produto não venha a perder. A tripa é levada para outro setor, sendo salgada e armazenada em tambores.

A limpeza dos currais e pocilgas é realizada regularmente. Os resíduos orgânicos são armazenados temporariamente e, posteriormente, são recolhidos, sendo destinados para compostagem.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Inicialmente, cumpre destacar que, em se tratando o presente requerimento de Licença



Ambiental Concomitante (LAC1) para ampliação, denota-se uma menor exigência e complexidade documentais, haja vista que grande parte dessas questões restou superada no processo administrativo anterior.

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, dispostos no FOB nº 197882/2019, conforme enquadramento na Deliberação Normativa nº 217/2017.

Neste processo, se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, dando-se a necessária publicidade ao requerimento em apreço.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de sua respectiva ART.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

Tendo-se em conta que o empreendimento encontra-se localizado em área urbana, dispensado da manutenção de Reserva Legal, não incidindo, pois, os termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Acrescentamos a priori, que o objeto do pedido de regularização ambiental inicialmente seria LAC2, entretanto, foi decidido pela alteração com fulcro no art. 8º § 6º da DN 217/2017, para LAC1 (LP+LI+LO) o qual oportuniza essa possibilidade jurídica a critério do órgão para empreendimentos já licenciamentos anteriormente.

Destarte, nos termos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, art. 35, §8º, “as licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento”. Sendo assim, o prazo de validade da licença, em referência, será o mesmo da licença principal do empreendimento, renovada por meio do P.A. nº 14765/2014/001/2015, ou seja, será até 11/07/2027. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID.



8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Concomitante (LAC1) para ampliação, do empreendimento **FRIGOPRATA LTDA / FRIGOPAIVA, localizado no município de Prata-MG**, com prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal, qual seja, até 11/07/2027, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e automonitoramento do Anexo II.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licença a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

9. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC1 do empreendimento FRIGOPRATA LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Concomitante – LAC1 do empreendimento FRIGOPRATA LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC1 do empreendimento FRIGOPRATA LTDA

Empreendedor: FRIGOPRATA LTDA
Empreendimento: FRIGOPAIVA – ABATEDOURO
CNPJ: 20.281.641/10001-79
Município: Prata - MG
Atividades: Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc) e abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc).
Código DN 217/2017: D-01-02-05 e D-01-02-04
Processos: 14765/2014/002/2021
Validade: até 11/07/2027

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental (LAC1), anuência da Prefeitura Municipal de Prata-MG para recebimento dos efluentes do abatedouro na rede de coleta pública do município.	Anualmente, durante a vigência da licença
02	Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial. Vale salientar que os resíduos devem ser destinados para empresas licenciadas ambientalmente.	Durante a vigência da licença
03	Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, o certificado de registro válido, emitido pelo IEF, para Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 1.661/2012 ou norma posterior que vier a reger a matéria.	Durante a vigência da licença
04	Manter sempre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB válido, apresentando cópia do mesmo sempre que houver renovação.	Até 30 dias após a emissão da renovação do AVCB, durante a vigência da licença
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação de concessão da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.



Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Concomitante (LAC1) do empreendimento FRIGOPRATA LTDA

Empreendedor: FRIGOPRATA LTDA
Empreendimento: FRIGOPAIVA – ABATEDOURO
CNPJ: 20.281.641/10001-79
Município: Prata -MG
Atividades: Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc) e abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc).
Código DN 217/2017: D-01-02-05 e D-01-02-04
Processos: 14765/2014/002/2021
Validade: até 11/07/2021

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento (Abatedouro) de acordo com a NBR 10.151/2019	dB(A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM, até o dia 20 do mês subsequente, o relatório contendo os resultados das medições efetuadas. Neste, deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira a lenha	MP e CO	Anual

Relatórios: Enviar à SUPRAM TM, anualmente, até o dia 20 do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART. Os resultados apresentados nos laudos analíticos



deverão ser expressos em mg/ Nm³. O padrão adotado é MP = Material Particulado e deverá atender ao limite estabelecido na legislação ambiental pertinente

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.